



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO

### (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Quarta-feira, 18 de março de 2020.

Edição nº 153

Página 1 de 2

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

José Gustavo Braga Coluci

#### VICE-PRESIDENTE

Renato Pires da Rosa

#### 1º SECRETÁRIO

Gideon dos Santos

#### 2º SECRETÁRIO

Francisco Donizeti Pereira

\*\*\*



## Câmara Municipal de Porto Ferreira

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020

**CONTRATO:** Nº 006/2020 referente ao Processo de Dispensa nº 022/2020.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Porto Ferreira.

**CONTRATADA:** L2F Sistemas Web Ltda. ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação e licença de uso de sítio web e sistema legislativo, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal remotamente, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas a ser contratado para atender a Câmara Municipal De Porto Ferreira.

**VALOR:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária 12.12 - 01.122.7005-2258 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2020

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Porto Ferreira, 06 de março de 2020

**JOSE GUSTAVO BRAGA COLUCI**  
Presidente



## RESOLUÇÃO N.º 01/2020

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º -** O Subsídio mensal dos Vereadores, para a próxima legislatura (2021/2024), fica fixado em R\$ 5.275,53 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) em parcela única em cumprimento ao § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único –** O Vereador no exercício da Presidência perceberá a importância de R\$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) em parcela única mensal em razão das atividades administrativas e de representação.

**Artigo 2º -** Os subsídios ora fixados serão revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidentemente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Artigo 3º -** As Sessões Extraordinárias, Sessões Legislativas Extraordinárias e Solenes não serão remuneradas.

**Artigo 4º -** Dos Subsídios deverão ser descontados os impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais, bem como as faltas não justificadas na forma regimental.

**Artigo 5º -** As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

**Artigo 6º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

José Gustavo Braga Coluci  
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

Ivo Hissnauer  
Diretor Geral

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 07/2020

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

**Artigo 1º -** Conceder à Senhora Daniela Oliveira Brisola, RG 45.957.526-0, Funcionária efetiva da Câmara Municipal de Porto Ferreira, a incorporação sobre seus vencimentos, de mais um adicional por tempo de serviço, na razão de 1% (um por cento), nos termos do Artigo 89 da Lei Complementar N.º 37 de 03 de outubro de 2.000, alterada pela Lei Complementar N.º 107 de 03 de maio de 2011, referente ao período de 13 de março de 2.019 a 12 de março de 2.020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

José Gustavo Braga Coluci  
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

Ivo Hissnauer  
Diretor Geral